



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 06

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do art. 3º do PL n° 135/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica assegurada ao Município a utilização da quadra poliesportiva para a realização de atividades organizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES e outras atividades de interesse público, o que será previamente informado ao concessionário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

S/S., 23 de novembro de 2017.

Fernanda Garcia
Fernanda Garcia
Vereadora

Bernardi

Justificativa: a alteração do prazo de 45 dias para 15 dias é necessária vez que visa a não limitar o uso do espaço pelo poder público, resguardando o interesse público e o princípio da razoabilidade.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 07

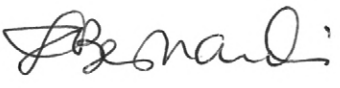
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

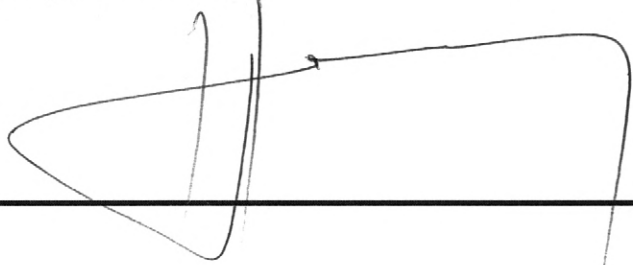
Altera a redação do art. 4º do PL n° 135/2017 que passa a ter a seguinte redação:


Art. 4º O prazo da concessão deverá ser de 05 anos, podendo ser renovado por igual período.

S/S., 30 de novembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

 **Justificativa:** a alteração determinando prazo já certo pela Lei visa a não permitir que o edital de concessão possa prever prazo muito extenso ou ainda prazo indeterminado para a concessão.







CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 08

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta inciso VIII ao art. 6° do PL n° 135/2017 com a seguinte redação:

VIII - Permitir o pleno uso da Arena por times de alto rendimento.

S/S., 30 de novembro de 2017.

Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa: Atenta à necessidade de garantir a acessibilidade a times de alto rendimento, ou seja, que disputem campeonatos e jogos regionais levando o nome de Sorocaba; times estes que já tem usufruído da Arena no município, como, por exemplo, o time da Magnus Futsal Sorocaba, é que se propõe esta emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 09

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA


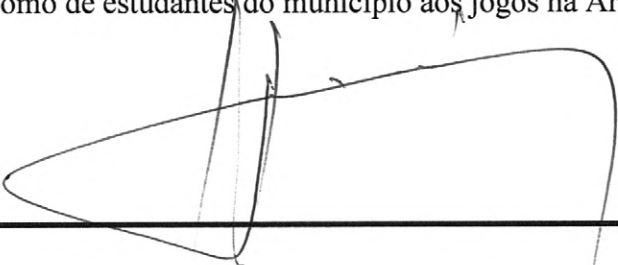
Acrescenta inciso IX ao art. 6° do PL n° 135/2017 com a seguinte redação:

IX - garantir ingressos gratuitos em todos os jogos para pessoas de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, bem como para estudantes de escolas municipais na proporção mínima de 5% para cada uma destas categorias, bem como respeitar a Lei Federal n° 12.933 de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a meia-entrada.

S/S., 30 de novembro de 2017.

Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa: Atenta à necessidade de garantir a acessibilidade de pessoas de baixa renda, bem como de estudantes do município aos jogos na Arena é que se propõe esta emenda.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 10

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do art. 1° do PL n° 135/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder administrativamente, a título oneroso, mediante licitação na modalidade concorrência pública, o uso para exploração da Arena Sorocaba "Eurydes Bertoni Júnior" para fins desportivos, bem como das atividades complementares ao desporto, quais sejam a exploração da lanchonete e estacionamento.

S/S., 23 de novembro de 2017.

Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa: A fim de não possibilitar que a concessão enseje o uso do local para atividade diversa daquela a qual ele já se destina é que se apresenta a presente emenda, visando a deixar tal intenção expressa no texto legal.

